



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



PROCESSO Nº 032/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO N. 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Lanzoni, nº2383, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.134.236/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Antonio Polarini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 DE 17/06/2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015, através da Diretoria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2018. Conforme resolução/CD/FNDE nº 26 DE 17/06/2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015 "Grupos Formais" e "Grupos Informais", **a entregar a sua documentação e projeto de venda até as 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2018 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã, as quais serão abertas às 08:30 horas, do mesmo dia**, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapuã, localizada na Rua Pedro Lanzoni nº 2383, Centro.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e todos com suas características organolépticas mantidas.

Estimativa de Consumo no período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL
1	ALFACE	KG	360	9,76	3.513,60
2	BANANA NANICA	KG	1400	3,32	4.648,00
3	CENOURA	KG	400	2,93	1.172,00
4	FILÉ DE PEIXE CURVINA	KG	240	25,63	6.151,20
5	MAMÃO PAPAIA	KG	400	2,96	1.184,00
6	MANDIOCA	KG	150	3,30	495,00
7	MELANCIA	KG	1000	2,48	2.480,00
8	PEPINO JAPONES	KG	150	4,25	637,50
9	REPOLHO VERDE	KG	300	5,11	1.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



10	SALSINHA + CEBOLINHA (CHEIRO VERDE EXTRA)	KG	20	20,16	403,20
11	TOMATE	KG	450	3,75	1.687,50
12	VAGEM	KG	150	11,60	1.740,00
13	CHUCHU	KG	80	3,10	248,00
14	ABÓBORA PAULISTA	KG	70	2,76	193,20
15	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR LIMÃO:	KG	80	19,26	1.540,80
16	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	60	19,26	1.155,60
17	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR UVA	KG	50	20,80	1.040,00
18	ABACAXI	KG	300	3,33	999,00

2 – DA FONTE DE RECURSO

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2.180 – Manutenção das Ativ. Da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 200.1 – Merenda Escolar PNAE

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 – Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e as proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

PROCESSO Nº 032/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

PROCESSO Nº 032/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



5 – DO ENVELOPE Nº 002- PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Casa da Merenda Escolar do município de Paranapuã, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, centro, em horário normal de expediente SP, em até 01 (um) dia útil até às 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela Nutricionista Edivania Maria Gasques Faria, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até dez dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. A reprovação das amostras significará a desclassificação do Plano de Compras e chamamento da próxima colocada na ordem de classificação.

8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na cozinha piloto do Município de Paranapuã, conforme consta no Anexo I, conforme o cronograma de entrega, expedido pelo setor responsável pela Merenda Escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados, pelo período de agosto a dezembro de 2018, em que se atestará seu recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de Paranapuã, no Setor de Licitações, no horário das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.paranapua.sp.gov.br;

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.5. Os participantes estão obrigados ao cumprimento integral do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

10.6 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Jales/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Paranapuã, 11 de julho de 2018.

Sergio Antonio Polarini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Relação dos endereços das escolas do Município de Paranapuã – SP

Área Urbana

Escola Estadual Prefeito José Ribeiro

Av: Luizete nº 2473, Centro.

EMEIF Prefeito José Ribeiro

Av: Antonio Gomes de Castro nº 2065, Centro.

CEMEI São Judas Tadeu

Rua Córrego dos Índios, nº 2075, Centro.

OBSERVAÇÃO:

- As entregas serão feitas na Casa da Merenda Escolar, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, centro, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente, no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, para a unidade Cozinha Piloto municipal.
- A entrega na cozinha central, no período das 06:00 às 07:30 e das 15:00 às 17:00 horas e mediante pedido feito com antecedência pela Nutricionista aos fornecedores ganhadores dos itens e com planilha do local a ser entregue.

A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

c) As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

e) Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo.

f) Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS LISTA DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	<p>ALFACE Tipo "crespa" ou "lisa". Hortalíça fresca, com folhas verdes e íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, embaladas em monoblocos plásticos contendo entre 4 e 5 pés normais de tamanhos uniformes, pesando aproximadamente 600 gramas cada maço. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	Kg	360
2	<p>BANANA NANICA Tipo Extra. O produto deverá apresentar as características do cultivar bem definidas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Alimentação Escolar, não estar golpeado e/ou danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estando isento de substancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca, insetos, parasitos, larvas e outros animais e rachaduras e cortes na casca. A banana deverá apresentar comprimento maior que 13 e menor que 18 centímetros. Será tolerada uma mistura de bananas pertencentes aos calibres, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue. Deverá ser acondicionada em caixas de aproximadamente 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	KG	1400
3	<p>CENOURA Extra. O produto deverá apresentar-se fresco, de cor alaranjado-intensa, sem podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado em proporção superior a 10% (dez por cento) da superfície total da raiz, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico em mais de 10% (dez por cento) da superfície total da raiz ou com mais de 3 mm de profundidade e deformação. Será tolerada uma mistura de cenouras pertencentes às classes imediatamente superior ao especificado desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue. A variação do diâmetro dentro da mesma classe não deverá ser superior a 10mm. Acondicionadas em caixas de aproximadamente 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4	<p>FILÉ DE PEIXE Espécie corvina, de primeira qualidade, limpo, sem pele, escamas e espinha, fatiados em bifés de aproximadamente 120g em média, congelados, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, Acondicionados em embalagem de 1 Kg. Consumo médio mensal: 60 kg</p>	KG	240
5	<p>MAMÃO Tipo Papaia. O produto deverá apresentar as características do cultivar bem definidas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento, não estar golpeado e/ou danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estando isento de substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca, insetos, parasitos, larvas e outros animais e rachaduras e cortes na casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	KG	400
6	<p>MANDIOCA Extra Tipo Branca ou Amarela. O produto deverá ser de colheita recente e apresentar-se limpo, sem casca, coloração e tamanho uniformes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, partículas de terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em pacotes de aproxim. 5kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	KG	150
7	<p>MELANCIA Classificação Comum. O produto deverá apresentar as características do cultivar bem definidas e ter atingido o grau no tamanho de aproximadamente 10kg por unidade, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento, não estar golpeado e/ou danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estando isento de substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca, insetos, parasitos, larvas e outros animais e rachaduras e cortes na casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	KG	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



8	<p>PEPINO JAPONES</p> <p>Classe 20, Categoria 2. O produto deverá apresentar-se na coloração verde, em tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos, defeitos ou ferrugem, com a casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sendo de colheita recente. Acondicionada em caixas de aproximadamente 25Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	KG	150
9	<p>REPOLHO VERDE</p> <p>O produto deverá apresentar-se tenro, na coloração verde-claro e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem folhas sobrepostas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	KG	300
10	<p>SALSINHA + CEBOLINHA (CHEIRO VERDE EXTRA) (PRODUTO ORGÂNICO)</p> <p>O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem ferrugem, marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho, sem folhas amareladas, murchas ou danificadas. 20% SALSA e 80% CEBOLA. Maço pesando aproximadamente 200 gramas, embaladas em monoblocos plásticos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	kg	20
11	<p>TOMATE</p> <p>Classificação tipo 1, Salada. O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com unidades padronizadas em tamanho médio, em estágio de amadurecimento intermediário, em coloração verde-avermelhado, firmes, com a casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e/ou rachaduras. Acondicionadas em caixa de aproxim. 25 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	KG	450
12	<p>VAGEM</p> <p>Macarrão ou Manteiga, Tipo AA, Categoria Extra I, O produto deverá apresentar-se tenro, na coloração verde-claro e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionadas em caixa de aproxim. 10 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Consumo médio mensal estimado: 24 Kg.</p>	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



13	<p>CHUCHU</p> <p>Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Consumo médio mensal estimado: 40 Kg.</p>	KG	80
14	<p>ABÓBORA PAULISTA</p> <p>Abóbora paulista grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionadas em caixa de aproximadamente 20 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Consumo médio mensal estimado: 26 Kg.</p>	KG	70
15	<p>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR LIMÃO</p> <p>Polpa de fruta obtida de frutas frescas, selecionadas e madura. Os frutos devem ser lavados em dois estágios com água clorada e despoldados em peneira de inox. Em seguida a polpa é envasada em saco de polietileno e acondicionada em embalagem de 01 kg, sendo armazenadas em câmaras frias à -18º C (tolerância à -12º C). Características organolépticas: aspecto - polpa homogênea isenta de impurezas, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem: saco de polietileno com 01 kg e etiquetados com número de lote e data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Prazo de validade: 12 meses.</p>	KG	80
16	<p>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR MARACUJÁ</p> <p>Polpa de fruta obtida de frutas frescas, selecionadas e madura. Os frutos devem ser lavados em dois estágios com água clorada e despoldados em peneira de inox. Em seguida a polpa é envasada em saco de polietileno e acondicionada em embalagem de 01 kg, sendo armazenadas em câmaras frias à -18º C (tolerância à -12º C). Características organolépticas: aspecto - polpa homogênea isenta de impurezas, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem: saco de polietileno com 01 kg e etiquetados com número de lote e data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Prazo de validade: 12 meses.</p>	KG	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



17	<p>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR UVA Polpa de fruta obtida de frutas frescas, selecionadas e madura. Os frutos devem ser lavados em dois estágios com água clorada e despoldados em peneira de inox. Em seguida a polpa é envasada em saco de polietileno e acondicionada em embalagem de 01 kg, sendo armazenadas em câmaras frias à -18º C (tolerância à -12º C). Características organolépticas: aspecto - polpa homogênea isenta de impurezas, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem: saco de polietileno com 01 kg e etiquetados com número de lote e data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Prazo de validade: 12 meses.</p>	KG	50
18	<p>ABACAXI Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL
1	ALFACE	KG	360	9,76	3.513,60
2	BANANA NANICA	KG	1400	3,32	4.648,00
3	CENOURA	KG	400	2,93	1.172,00
4	FILÉ DE PEIXE CURVINA	KG	240	25,63	6.151,20
5	MAMÃO PAPAIA	KG	400	2,96	1.184,00
6	MANDIOCA	KG	150	3,30	495,00
7	MELANCIA	KG	1000	2,48	2.480,00
8	PEPINO JAPONES	KG	150	4,25	637,50
9	REPOLHO VERDE	KG	300	5,11	1.533,00
10	SALSINHA + CEBOLINHA (CHEIRO VERDE EXTRA)	KG	20	20,16	403,20
11	TOMATE	KG	450	3,75	1.687,50
12	VAGEM	KG	150	11,60	1.740,00
13	CHUCHU	KG	80	3,10	248,00
14	ABÓBORA PAULISTA	KG	70	2,76	193,20
15	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR LIMÃO:	KG	80	19,26	1.540,80
16	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	60	19,26	1.155,60
17	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR UVA	KG	50	20,80	1.040,00
18	ABACAXI	KG	300	3,33	999,00

*** As quantidades previstas na tabela acima serão para às entregas dos meses de agosto da dezembro do ano de 2018.**

OBSERVAÇÃO – As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do responsável pela cozinha piloto da municipalidade, com **entregas a serem feitas nas segundas e quartas feiras**, após a emissão do pedido pelo setor responsável, para entrega dos produtos no local e horário constante no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Eu, _____, portador do CPF: _____ e
RG _____ representante
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR **–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU** **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII **MODELOS DE PROJETO DE VENDA** **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 032/2018.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 032/2018							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 032/2018.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../2018
PROCESSO Nº 032/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura do Município de Paranapuã, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.134.236/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Antonio Polarini, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal ou formal (nomear todos e CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do segundo semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- a.O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b.O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020505 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.142.2.180 – Manutenção das Ativ. Da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

C.A.: 200.1 – Merenda Escolar PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



CLÁUSULA QUINZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o fim do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA DEZOITO:

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor(a), XXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXX, lotada no cargo de XXXXXXXX, servidora pública municipal e pela CONTRATADA o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE:

É competente o Foro da Comarca de Jales/SP para dirimir qualquer controvérsia originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranapuã, SP, ____ de _____ de _____

Sergio Antonio Polarini
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1 : _____, 2 _____